



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CDEN Nº 13/2022**

**Processo:** CF-00.001235/2022-32

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 013/2022 - Agrotins 2022

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Apoio para participação na 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS, a ser realizada de 10 a 14 de maio de 2022, em Palmas-TO.

**PROPOSTA - CDEN Nº 013/2022**

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022.

**1. Situação Existente**

22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS, a ser realizada de 10 a 14 de maio de 2022, em Palmas-TO.

**2. Proposta**

Que o Confea custeie passagens aéreas e diárias para cinco representantes das entidades nacionais abaixo correlacionadas:

- FENEMI
- CONFAEAB
- ABEAG
- SindPFA

**3. Justificativa**

Com o tema “Integrar, Intensificar para Preservar”, o Governo do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura (Seagro), realizará entre os dias 10 e 14 de maio deste ano, a 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), de forma presencial, no Parque Agrotecnológico do Tocantins, situado em Palmas.

A feira é um amplo espaço onde são apresentados aos produtores rurais oportunidades de negócios para que possam alavancar suas atividades. E a missão do AGROTINS de levar conhecimento, principalmente aos pequenos produtores rurais, se faz cada vez mais importante neste momento em que o mundo inteiro vem se reinventando. O objetivo do evento é também elevar o potencial das cadeias produtivas para que alcancem mercados tanto em nível nacional, quanto

internacional. Para tanto, os produtores precisam integrar, interagir e adotar as tecnologias disponíveis para agregar valor aos produtos e alcançar a sustentabilidade.

É uma grande oportunidade de mostrar ao segmento do agronegócio e a toda sociedade a importância da Engenharia Agrônoma em todos os processos, desde o plantio até o produto na mesa do consumidor.

#### 4. Fundamentação Legal

Resolução N° 1.015/2006.

Resolução N° 1.131/2021.

Decisão PL N° 0178/2004.

#### 5. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar às CAIS para apreciação e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Azevedo Lannes Ribeiro, Analista**, em 19/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564638** e o código CRC **6687ECA2**.